



# Prefeitura Municipal **UBARANA**



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41  
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

## **LEI Nº 852/2014, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

(Delimita área de plano de expansão urbana junto ao Município de Ubarana e dá outras providências).

**JOÃO COSTA MENDONÇA**, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** – Ficam declaradas como expansão urbana e apropriadas à implantação e incorporação de núcleos urbanos, as áreas a seguir descritas:

**Área 1** – “Um imóvel, situado na fazenda Bocaina ou Santa Julieta da Bocaina, com denominação especial de “FAZENDA ÁGUA MILAGROSA”, no distrito e município de Ubarana, desta comarca que assim se descreve: inicia-se no marco 901-A2, encravado na divisa de terras desta gleba, terras da Área Remanescente e com a Estrada Municipal - Ubarana a Prainha, daí segue confrontando com terras da Área Remanescente, com os seguintes rumos e distâncias: 80°52'05” NE - 499,79 metros até o marco 902-B e 09°07'55” SE – 90,88 metros até o marco 902-A, daí segue confrontando com o Quinhão 13 da Fazenda Vale Verde de propriedade de Francisco José Junqueira Franco com o rumo de 80°52'05” SW numa distância de 458,45 metros até o marco 902, daí segue confrontando com a Estrada Municipal Ubarana a Prainha com o rumo 33°47'34” NW numa distância de 100,00 metros até o marco 901-A2, marco inicial considerado, finalizando a presente descrição planimétrica e totalizando uma área de **04,35,60 há**”



# Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41  
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

**Área 2** – “Um imóvel, situado na fazenda Bocaina ou Santa Julieta da Bocaina, com denominação especial de “FAZENDA ÁGUA MILAGROSA”, no distrito e município de Ubarana, desta comarca que assim se descreve: inicia-se no marco 901-A1, encravado na divisa de terras desta gleba, terra da Área Remanescente e com a Estrada Municipal -Ubarana a Prainha, daí segue confrontando com terras da Área Remanescente com os seguintes rumos e distâncias: 80°33’20” NE – 1.329,58 metros até o marco 903-B e 09°07’55” SE – 268,55m até o marco 903-A, daí segue confrontando com o Quinhão 13 da Fazenda Vale Verde de propriedade de Francisco José Junqueira Franco com o rumo de 80°52’05” NE numa distância de 136,65 metros até o marco 903, localizado em um Córrego, segue este no sentido de sua jusante até o marco 908, confrontando com o Quinhão 13 da Fazenda Vale Verde, propriedade de Francisco José Junqueira Franco, nos seguintes rumos e distâncias: do marco 903 ao 904 = 18°28’02” NW- 16,89metros; do marco 904 ao 905= 18°28’13” SE - 174,55metros; do marco 905 ao 906=33°37’32” SE – 76,33metros; do marco 906 ao 907=02°30’18”SW- 92,67metros; do marco 907 ao 908= 09°53’48”SE-88,50 metros. Do marco 908, segue até o marco 760, confrontando com propriedade pertencente a CESP (Faixa de desapropriação na cota 386,00), nos seguintes rumos e distâncias: do marco 908 ao 725 = 42°15’15” SE - 56,97metros; do marco 725 ao 726=26°00’50” SE – 35,80metros; do marco 726 ao 727=31°12’34” SE – 40,82metros; do marco 727 ao 728 =84°42’24” SE-41,41 metros; do marco 728 ao 729= 83°58’00” NE-38,15metros; do marco 729 ao 730=75°35’17” SE - 57,33metros; do marco 730 ao 731 = 46°33’00” SE- 46,01metros; do marco 731 ao 732 = 56°55’03”SE - 60,68metros; do marco 732 ao 733 = 76°18’19” SE- 50,47metros; do marco 733 ao 734= 88°29’54” NE – 46,18metros; do marco 734 ao 735 = 81°10’44” NE – 45,97metros; do marco 735 ao 736 = 77°57’24” NE – 58,23metros; do marco 736 ao 737 = 71°10’09” NE – 62,24metros; do marco 737 ao 738 = 62°51’41” NE – 51,39metros; do marco 738 ao 739 = 57°17’32” NE - 50,32metros; do marco 739 ao 740 = 29°37’05” NE – 46,52metros; do marco 740 ao 741= 09°31’12” NE – 48,91metros; do marco 741 ao 742 = 11°38’53” NW – 51,16metros; do marco 742 ao 743 = 08°18’25” NE – 60,01metros; do marco 743 ao 744 = 32°39’29” NE – 45,58metros; do marco 744 ao 745 = 33°45’19” NE –



# Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41  
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

55,99metros; do marco 745 ao 746 = 29°54'04" NE – 53,26metros; do marco 746 ao 747 = 35°52'49" NE – 46,08metros; do marco 747 ao 748 = 49°08'56" NE – 45,54metros; do marco – 748 ao 749 = 33°22'20" NE – 39,99metros; do marco 749 ao 750 = 31°11'44" NE – 49,19metros; do marco 750 ao 751 = 24°27'15" NE – 60,58metros; do marco 751 ao 752 = 27°18'03" NE – 48,40metros; do marco 752 ao 753 = 27°17'14" NE – 52,15metros; do marco 753 ao 754 = 19°45'31" NE – 40,79metros; do marco 754 ao 755 = 16°18'24" NW – 22,22metros; do marco 755 ao 756 = 30°24'39" NW – 28,07metros; do marco 756 ao 757 = 09°01'52" NW – 21,85metros; do marco 757 ao 758 = 34°54'17" NE – 23,68metros; do marco 758 ao 759 = 73°12'21" NE – 28,93metros e do marco 759 ao 760 = 46°55'52" NE – 38,19metros. Do marco 760 determinado pela CESP (Marco D-523 com cota 386), segue até o marco 762-A, confrontando com propriedade do Sr. Cromel de Oliveira, nos seguintes rumos e distâncias: do marco 760 ao 761 = 69°46'55" NW – 194,42metros; do marco 761 ao 762 = 69°33'50" NW – 356,61metros e do marco 762 ao 762-A = 69°10'44" NW – 31,76metros. Do marco 762-A segue até o marco 901-A, confrontando com a Fazenda Quatro Irmãos (Gleba Remanescente) propriedade de Florido Fioreze e s/m Jaci Teresinha Bossi Fioreze, nos seguintes rumos e distâncias: do marco 762-A ao 762-B = 26°53'18" SW – 254,00 metros; do marco 762-B ao 901-B = 63°22'25" NW – 223,70metros e do marco 901-B ao 901-A = 80°33'20" SW – 1.763,50metros, daí segue confrontando com a Estrada Municipal - Ubarana a Prainha com o rumo 33°47'34" SE – 43,91metros até o marco 901-A1, marco inicial considerado, finalizando a presente descrição planimétrica, totalizando uma área de 87,12,00 ha."

**Artigo 2º** - Ficam fazendo parte integrante da presente Lei, memorial descritivo e planta planimétrica.

**Artigo 3º** - As áreas que serão destinadas aos loteamentos para exploração turística, deverão atender todas as determinações legais existentes.



# Prefeitura Municipal **UBARANA**



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41  
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

---

**Artigo 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 30 de dezembro de 2.014.



**João Costa Mendonça**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretara da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para registro de Leis.